

DECRETO N° 043/2017

INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

ARTIGO 2º: Ao comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

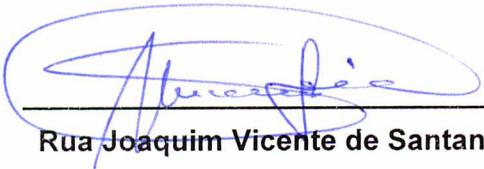
III- criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV- apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI- articular ações de sensibilização com o Comitê Estadual;

VII- promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



Rua Joaquim Vicente de Santana, sn centro – CEP 64.580-000 – Patos do Piauí-PI

ARTIGO 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário de Serviço Social, representantes:

- I- O (a) Secretário(a) da Secretaria de Assistência Social, que será o coordenador;
- II- O (a) Secretário(a) da Secretaria de Administração;
- III- O (a) Secretário(a) da Secretaria de Cultura;
- IV- O (a) Secretário(a) da Secretaria de Saúde;
- V- O (a) Secretário(a) da Secretaria de Educação;
- VI- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Sociedade Civil
- VII- Representante do órgão Gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- VIII- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público.

§ 3º - O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

ARTIGO 4º - O Titular da Secretaria de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patos do Piauí, 12 de julho de 2017.



Agenilson Teixeira Dias

PREFEITO MUNICIPAL